DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Administrativos	2
Editais de notificação	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2
Decisão do Prefeito	4
Extrato	5
Despacho de Julgamento	6
Comunicados	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio
CNPJ 45.141.132/0001-71
Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio
Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni
Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Administrativos

Editais de notificação

NOTIFICAÇÃO

Os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no município de José Bonifácio, ficam devidamente notificados, quanto à liberação de recursos financeiros dos Órgãos e Entidades da Administração Federal, em cumprimento do artigo 2º da Lei 9.452 de 20/03/1997, conforme dados abaixo relacionados;

Concessor: Ministério da Educação

Beneficiário: Prefeitura Municipal José Bonifácio

Data do crédito: 31/05/2019 Valor: R$ 7.683,51

Data de reconhecimento do crédito: 31/05/2019

Programa: TRANSF.DIRETAS DO FNDE REF. AO PNATE - PRINCIPAL

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Licitação nº. 000057/19. INEXIGIBILIDADE nº. 2/2019.

Objeto: Contratação de shows artísticos com Chrystian & Ralf, Zezé de Camargo e Luciano, Fiduma e Jeca, Michel Teló e Biquini Cavadão/Henrique e Diego, respectivamente nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de junho de 2019, nas Festividades dos 113 anos do Município/ Juninão, no Recinto de Exposições “João Orsi”.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº. 2/2019, em favor da empresa 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 19.370.140/0001-80 e inscrição estadual nº. Isenta, com sede na cidade de JUNDIAI/SP, na Rua Rodrigo Soares de Oliveira, nº. 173 - Anhangabau Sala 1, CEP: 13208-120, que trata da contratação de show artístico com Biquini Cavadão, no dia 23 de junho de 2019, nas Festividades dos 113 anos do Município/Juninão, no Recinto de Exposições “João Orsi”, no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com fundamento legal no artigo 25, III, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Publique-se e afixe-se para os devidos fins legais.

José Bonifácio/SP, 31 de maio de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Licitação nº. 000057/19. INEXIGIBILIDADE nº. 2/2019.

Objeto: Contratação de shows artísticos com Chrystian & Ralf, Zezé de Camargo e Luciano, Fiduma e Jeca, Michel Teló e Biquini Cavadão/Henrique e Diego, respectivamente nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de junho de 2019, nas Festividades dos 113 anos do Município/ Juninão, no Recinto de Exposições “João Orsi”.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº. 2/2019, em favor da empresa DWRC SHOWS E EVENTOS LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 24.335.294/0001-70 e inscrição estadual nº. Isento, com sede na cidade de SAO PAULO/SP, na Rua Celso de Azevedo Marques, nº. 423 - Parque da Mooca Loja 12, CEP: 03122-010, que trata da contratação de show artístico com Chrystian & Ralf, no dia 19 de junho de 2019, nas Festividades dos 113 anos do Município/Juninão, no Recinto de Exposições “João Orsi”, no valor total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), com fundamento legal no artigo 25, III, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Publique-se e afixe-se para os devidos fins legais.

José Bonifácio/SP, 31 de maio de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Licitação nº. 000057/19. INEXIGIBILIDADE nº. 2/2019.

Objeto: Contratação de shows artísticos com Chrystian & Ralf, Zezé de Camargo e Luciano, Fiduma e Jeca, Michel Teló e Biquini Cavadão/Henrique e Diego, respectivamente nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de junho de 2019, nas Festividades dos 113 anos do Município/ Juninão, no Recinto de Exposições "João Orsi".

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº. 2/2019, em favor da empresa CHAPADEX PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 20.906.966/0001-08 e inscrição estadual nº. Isento, com sede na cidade de SAO JOSE DO RIO PRETO/SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº. 5000 - Iguatemi Andar 4-Sala 405/406, CEP: 15093-340, que trata da contratação de show artístico com Fiduma e Jeca, no dia 21 de junho de 2019, nas Festividades dos 113 anos do Município/ Juninão, no Recinto de Exposições "João Orsi", no valor total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com fundamento legal no artigo 25, III, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Publique-se e afixe-se para os devidos fins legais.

José Bonifácio/SP, 31 de maio de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Licitação nº. 000057/19. INEXIGIBILIDADE nº. 2/2019.

Objeto: Contratação de shows artísticos com Chrystian & Ralf, Zezé de Camargo e Luciano, Fiduma e Jeca, Michel Teló e Biquini Cavadão/Henrique e Diego, respectivamente nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de junho de 2019, nas Festividades dos 113 anos do Município/ Juninão, no Recinto de Exposições "João Orsi".

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº. 2/2019, em favor da empresa HED PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 15.338.266/0001-16 e inscrição estadual nº. Isenta, com sede na cidade de CAMPO GRANDE/MS, na Avenida Mato Grosso, nº. 2820 - Coophafe , CEP: 79021-151, que trata da contratação de show artístico com Henrique e Diego, no dia 23 de junho de 2019, nas Festividades dos 113 anos do Município/ Juninão, no Recinto de Exposições "João Orsi", no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com fundamento legal no artigo 25, III, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Publique-se e afixe-se para os devidos fins legais.

José Bonifácio/SP, 31 de maio de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Licitação nº. 000057/19. INEXIGIBILIDADE nº. 2/2019.

Objeto: Contratação de shows artísticos com Chrystian & Ralf, Zezé de Camargo e Luciano, Fiduma e Jeca, Michel Teló e Biquini Cavadão/Henrique e Diego, respectivamente nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de junho de 2019, nas Festividades dos 113 anos do Município/ Juninão, no Recinto de Exposições "João Orsi".

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº. 2/2019, em favor da empresa TELÓ SHOWS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.628.544/0001-44 e inscrição estadual nº. Isenta, com sede na cidade de CAMPO GRANDE/MS, na Rua Moreira Cabral, nº. 347 - Feliciana Carolina Sala C, CEP: 79009-150, que trata da contratação de show artístico com Michel Teló, no dia 22 de junho de 2019, nas Festividades dos 113 anos do Município/Juninão, no Recinto de Exposições "João Orsi", no valor total de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), com fundamento legal no artigo 25, III, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Publique-se e afixe-se para os devidos fins legais.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

José Bonifácio/SP, 31 de maio de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Licitação nº. 000057/19. INEXIGIBILIDADE nº. 2/2019.

Objeto: Contratação de shows artísticos com Chrystian & Ralf, Zezé de Camargo e Luciano, Fiduma e Jeca, Michel Teló e Biquini Cavadão/Henrique e Diego, respectivamente nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de junho de 2019, nas Festividades dos 113 anos do Município/Juninão, no Recinto de Exposições "João Orsi".

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº. 2/2019, em favor da empresa MAC PRODUÇÕES LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.198.190/0001-73 e inscrição estadual nº. 206.360.419.112, com sede na cidade de BARUERI/SP, na Alameda Mamore, nº. 535 - Alphaville Industrial Conj. 1407, CEP: 06454-040, que trata da contratação de show artístico com Zezé de Camargo e Luciano, no dia 20 de junho de 2019, nas Festividades dos 113 anos do Município/Juninão, no Recinto de Exposições "João Orsi", no valor total de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), com fundamento legal no artigo 25, III, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Publique-se e afixe-se para os devidos fins legais.

José Bonifácio/SP, 31 de maio de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Decisão do Prefeito

DESPACHO DE JULGAMENTO
Processo Licitatório nº. 42/2019.
Pregão Presencial nº. 31/2019.

Acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pela assessoria jurídica da municipalidade, como razões de decidir.

Determino, destarte, a reabertura da sessão de processamento do pregão, a fim de se dar cumprimento ao ora decidido, procedendo a inabilitação da licitante recorrida e a consequente abertura do envelope habilitação da licitante recorrente.

Publique-se, dê-se ciência aos interessados.

José Bonifácio/SP, 31 de maio de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Extrato

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação

Serviço de Compras e Licitação - SCL - Fls._____ Rubrica_____

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº.: **000057/19.**

INEXIGIBILIDADE nº.: **2/2019.**

Contratante:- Prefeitura Municipal de José Bonifácio.

Contratada(s)/Valor(es):-

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
9486-74 Entretenimento e Marketing EIRELI	1	0,00	90.000,00
4269-Chapadex Produções Artisticas Ltda. - EPP	1	0,00	65.000,00
5780-DWRC Shows e Eventos Ltda. - EPP	1	0,00	115.000,00
9483-Hed Produções Artisticas Ltda. - ME	1	0,00	90.000,00
9477-Mac Produções Ltda.	1	0,00	195.000,00
9480-Teló Shows Ltda.	1	0,00	165.000,00
Total	6		720.000,00

Objeto:- Contratação de shows artísticos com Chrystian & Ralf, Zezé de Camargo e Luciano, Fiduma e Jeca, Michel Teló e Biquini Cavadão/Henrique e Diego, respectivamente nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de junho de 2019, nas Festividades dos 113 anos do Município/Juninão, no Recinto de Exposições "João Orsi".

Data da assinatura do contrato:- 31 de maio de 2019.

Vigência:- 30 (trinta) dias.

Fundamento legal:- Artigo 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

José Bonifácio/SP, 31 de maio de 2019.

_____
CELSO OLIMAR CALGARO
Prefeito Municipal

Despacho de Julgamento

Prefeitura de José Bonifácio SP
CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br

De: Assessoria Jurídica
Ao: Serviço de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000042/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

Assunto: Resposta Recurso Administrativo

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Apresenta-se para parecer os autos do procedimento licitatório nº 000042/19, cujo objeto é a contratação de empresa para assegurar veículos pertencentes a frota municipal, conforme especificações anexas.

Obedecendo os trâmites legais, foi lavrada ata de sessão de processamento e abertura de envelopes aos 21 de maio de 2.019, declarando-se classificadas as licitantes **GENTE SEGURADORA S/A** e **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** tendo por vencedora e habilitada a licitante **GENTE SEGURADORA S/A.**

Ocorre que a licitante **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** inconformada com tal decisão interpôs recurso administrativo, pelos motivos que se seguem.

Aduz a recorrente que a empresa vencedora não atende integralmente quanto a habilitação no que diz respeito a apresentação de certidão da SUSEP em nome da seguradora quanto ao valor de retenção de APP, bem como, as oficinas referenciadas solicitadas no edital.

Sustenta que tal empresa acima mencionada deixou de observar inciso IV, item 1.3, alínea "d", do Edital, ou seja, Certidão emitida pela SUSEP conforme RESOLUÇÃO CNPS

[1]Nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello: *o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.* (MELLO, 2001, p. 3770). Opinar não é o mesmo que decidir. O parecer possui caráter opinativo é uma opinião tecnico-jurídica, não podendo ser considerado um ato administrativo decisório. Desta forma, o parecer não vincula a autoridade que possui poder decisório. Ele é, apenas, uma orientação para o administrador no processo decisório.

Prefeitura de José Bonifácio SP
CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br

Nº 321, de 15 de junho de 2015, comprovando limite de retenção no ramo APP (acidentes pessoais passageiros) R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), bem como, deixou de observar a exigência contida no anexo V – Termo de Referência, item 13 das coberturas.

Assim sendo, a recorrente requer que seja acatado o presente recurso, a fim de reformar a decisão recorrida no sentido de inabilitar a licitante **GENTE SEGURADORA S/A,** por ter descumprido duas condições importantíssimas previstas no edital, conforme exposto, declarando-se, por conseguinte a PORTO SEGURO como vencedora do presente processo licitatório.

Em resposta ao recurso apresentado, a licitante vencedora **GENTE SEGURADORA S/A,** apresentou Contrarrazões Recursais, alegando preliminarmente ausência de pressupostos básico de admissibilidade do recurso, por carência de legitimidade, bem como alega que cumpriu com o exigido no inciso VI, alínea "d", do item 1.3 do edital, visto que atende o limite de retenção exigido.

É o relatório.

MÉRITO

Preliminarmente, deverá ser recebido e apreciado o presente recurso, pois atendido o prazo legal para interposição do mesmo.

Após análise das razões postas pela recorrente e conferência dos autos do procedimento acima identificado, nos manifestamos através das considerações que se seguem.

Analisando os autos, verifica-se no inciso VI, alínea "d", do item 1.3 do edital a seguinte exigência: certidão emitida pela SUSEP conforme RESOLUÇÃO CNPS Nº 321, de 15 de junho de 2.015, comprovando limite de retenção no ramo APP (acidentes pessoais passageiros) R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou seja, exige limite de retenção de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo que o documento apresentado pela Licitante GENTE SEGURADORA S.A. o limite de retenção APP (acidentes pessoais passageiros) é de R$970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), ou seja, bem inferior ao exigido no edital, além do mais, o Município conta em sua frota de veículos um número expressivo de ônibus, micro-ônibus, Kombis escolar e ambulâncias, os quais

[1]Nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello: *o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.* (MELLO, 2001, p. 3770). Opinar não é o mesmo que decidir. O parecer possui caráter opinativo é uma opinião tecnico-jurídica, não podendo ser considerado um ato administrativo decisório. Desta forma, o parecer não vincula a autoridade que possui poder decisório. Ele é, apenas, uma orientação para o administrador no processo decisório.

Prefeitura de José Bonifácio SP
CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br

transportam um grande número de pessoas em vários períodos por dia e, assim, é de suma necessidade o cumprimento da exigência do limite de retenção de APP (acidentes pessoais passageiros).

O Procedimento Licitatório segue o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, ou seja, vinculação ao Edital. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas.

Ora, fica evidenciado que o valor apresentado pela Licitante GENTE SEGURADORA S/A (Sistema de estatísticas da SUSEP), o seu limite de retenção é de R$970.000,00, ficando definitivamente comprovado o descumprimento do inciso VI, alínea “d”, do item 1.3 do Edital.

A apresentação da exigência em comento, uma vez prevista no edital, faz-se obrigatória, porquanto não houve, quanto a sua exigência, qualquer impugnação no prazo legal. Ademais, consoante previsão no artigo 41 da Lei de Licitações: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Tal disposição rechaça qualquer argumentação aventada pela defesa. Não olvidemos que o edital é a Lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI:

> [...] estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento”.

Nota-se que o Município ao determinar tal exigência editalícia visa resguardar-se de riscos e obter a proposta mais vantajosa para a Administração, que nem sempre está atrelada ao menor preço. No caso em tela o Município objetiva a contratação da seguradora mais competente para executar os serviços de seguro para os veículos de sua frota municipal, sem expor risco ao erário, o patrimônio, os passageiros, os condutores e os familiares de eventuais vítimas.

Por fim, destaca-se, que o município não possui qualquer garantia de cumprimento das obrigações por parte da recorrida, em especial de APP, vez que o contrato de

[1]Nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello: *o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.* (MELLO, 2001, p. 3770). Opinar não é o mesmo que decidir. O parecer possui caráter opinativo é uma opinião tecnico-jurídica, não podendo ser considerado um ato administrativo decisório. Desta forma, o parecer não vincula a autoridade que possui poder decisório. Ele é, apenas, uma orientação para o administrador no processo decisório.

Prefeitura de José Bonifácio SP
CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br

resseguro firmado pela mesma, com o IRB-Brasil, tem seu prazo de vigência se exaurindo no próximo dia 31/07/2019, sendo que a apólice a ser expedida em favor do município será para 12 (doze) meses, ou seja, período muito maior que a vigência do mencionado instrumento de resseguro.

Ante o exposto, demonstrada a importância da exigência do limite de retenção, ***S.M.J.***, opino[1] pela procedência do recurso administrativo interposto pela Licitante **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**.

É o parecer.

À consideração superior.

José Bonifácio, 31 de maio de 2019.

Dra. CAROLA BIGATÃO NASCIMENTO
OAB/SP 180.790
Assessora Juridica

[1]Nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello: *o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.* (MELLO, 2001, p. 3770). Opinar não é o mesmo que decidir. O parecer possui caráter opinativo é uma opinião tecnico-jurídica, não podendo ser considerado um ato administrativo decisório. Desta forma, o parecer não vincula a autoridade que possui poder decisório. Ele é, apenas, uma orientação para o administrador no processo decisório.

Comunicados

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação

Serviço de Compras e Licitação SCL Fls. Rubrica

C O N V O C A Ç Ã O

Processo Licitatório nº. **000042/19.**

Pregão Presencial nº. **31/2019.**

Objeto: Contratação de empresa para segurar veículos pertencentes a frota municipal, conforme especificações anexas.

Ficam as empresas abaixo relacionadas **CONVOCADAS**, para reabertura da sessão de processamento do Pregão Presencial em epígrafe, que realizar-se-á no Paço Municipal "João Felix de Mendonça" - Rua 21 de Abril nº. 482 - Centro - Piso Superior, dia **05/06/2019, às 10h00**, tendo em vista decisão de recurso constante dos autos do certame licitatório.

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação
Lances	Representante	CPF	RG	(art. 44 da LC 123/2006)
9440	Gente Seguradora S/A.	SA - C.F.	90.180.605/0001-02	Não
Sim	Renato Carvalho Motta	261.834.628-96	25.290.218-X	
676	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	OUTRAS	61.198.164/0001-60	Não
Sim	Jucilene Alencar Dias	108.805.238-08	26.509.783	

José Bonifácio/SP, 03 de junho de 2019.

JAIR ROBERTO GONÇALVES
Pregoeiro